

EMENDA

Altere-se o art. 25 da Medida Provisória nº 871, de 2019, para suprimir a alteração promovida no art. 27-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de sugestão elaborada pelo corpo jurídico do Instituto de Estudos Previdenciários - IEPREV, entidade sem fins lucrativos e de atuação em âmbito nacional, do Movimento Acorda Sociedade – MAS e da Frente Mineira Popular em Defesa da Previdência Social.

Os dispositivos que tratam sobre a possibilidade de utilização das contribuições anteriores à perda da qualidade de segurado para a concessão de benefícios de risco após a nova filiação do segurado foram objeto de diversas alterações recentes, criando verdadeira insegurança jurídica.

Tais alterações são demonstradas no quadro a seguir:

Período	Carência de reingresso
Até 07/07/16	1/3 da carência
De 8/07/16 a 11/07/16	1 contribuição
De 12/07 a 04/11/16	Carência integral
De 05/11/16 a 05/01/17	1/3 da carência
De 06/01 a 26/06/17	Carência integral
De 27/06/17 a 17/01/19	1/2 da carência
A partir de 18/01/19	Carência integral

O legislador deve buscar dar certa previsibilidade para a legislação previdenciária, de modo a permitir o pleno entendimento, por parte dos administrados, da legislação que será aplicada na hipótese de subsunção de uma situação concreta à norma em abstrato.

Em um período de aproximadamente dois anos e meio os requisitos de carência de reingresso foram alterados sete vezes, o que demonstra pleno desrespeito à segurança jurídica, princípio constitucional que deve orientar até mesmo a alteração na legislação.

Por outro lado, não se mostra razoável impor ao segurado que perdeu seu vínculo com o INSS a obrigação de recolher toda a carência necessária para a concessão do benefício previdenciário. Tal previsão penaliza em



demasia o segurado que rompeu seu vínculo com o INSS muitas vezes em razão de situação de desemprego ou mesmo falta de conhecimento sobre os prazos de período de graça previstos no art. 15 da Lei n. 8.213/91.

Por essas razões, submeto aos colegas proposta de emenda que altera o ponto supracitado, restaurando a previsão da carência de reingresso para metade dos períodos integrais.

Sala das Comissões,

Deputado Subtenente Gonzaga (PDT/MG)



CD/19387 42605-30